

## CONDIÇÕES DE VENDA E SERVIÇO/REPARAÇÃO DA MANITOWOC CRANE GROUP PORTUGAL LDA

1. **Proposta, Cláusulas aplicáveis e Cancelamento.** O presente documento constitui uma proposta ou contraproposta feita pela Manitowoc Crane Group Portugal, Lda. ("Vendedora") para a venda dos produtos e/ou prestação dos serviços identificados no presente documento ao vendedor identificado neste documento ("Comprador"), de acordo com as presentes Condições Gerais de Venda ("Condições Gerais"), não constituindo uma aceitação de qualquer proposta feita pelo Comprador. Todas as vendas feitas pela Vendedora ao Comprador ficam sujeitas e são expressamente submetidas às presentes Condições Gerais. A Vendedora rejeita expressamente quaisquer modificações às ou condições diferentes das presentes Condições Gerais e declara ao Comprador que não aceita vender ao abrigo de quaisquer outras condições gerais que não as presentes. As presentes Condições Gerais e quaisquer outras condições contidas ou anexas a este documento, incluindo quantidades e datas de envio acordadas (em conjunto, o "Contrato") constituem a totalidade do acordo entre a Vendedora e o Comprador relativamente às transações aqui descritas e não existem outras condições que não estejam aqui expressas. A presente proposta e o acordo serão regulados de acordo com a lei de Portugal (sem referência aos princípios de conflito de leis). Os direitos e obrigações das partes ao abrigo do presente Contrato não serão regidas pelas disposições da Convenção das Nações Unidas para a Venda Internacional de Mercadorias de 1980. O tribunal competente será o do local da sede da Vendedora. No entanto, a Vendedora poderá iniciar quaisquer procedimentos legais no tribunal competente do local da sede ou residência do Comprador. Nenhuma encomenda poderá ser cancelada ou modificada pelo Comprador, excepto nos termos e condições aceites pela Vendedora por escrito; e nenhuma alteração a este documento serão consideradas vinculativas excepto quando sejam feitas por escrito e assinadas manualmente pela Vendedora numa Aceitação de Encomenda. A presente proposta poderá ser revogada pela Vendedora a qualquer tempo antes de ser aceite pelo Comprador e caducará automaticamente 30 dias de calendário após a sua data caso o Comprador não a aceite antes dessa data. Nem a aceitação desta proposta pelo Comprador nem qualquer conduta da Vendedora (incluindo designadamente o envio de bens) obrigará a Vendedora a vender ao Comprador qualquer quantidade de bens para além daqueles que o Comprador tenha aceite comprar à Vendedora à data da aceitação ou da conduta.

2. **Preço.** Excepto quando o contrário seja especificado na folha de rosto deste documento ou acordado por escrito entre as Partes, o preço dos bens vendidos ao abrigo das presentes Condições Gerais será o constante da lista de preços para distribuidores da Vendedora em vigor à data da aceitação pela Vendedora da encomenda do Comprador. Sem prejuízo do que antecede, a Vendedora poderá aumentar o preço dos bens mediante notificação ao Comprador para reflectir quaisquer aumentos dos custos de produção dos bens. Os preços são estabelecidos e pagáveis na moeda determinada na lista de preços.

3. **Aprovação de crédito; Condições de pagamento.** Todas as condições de pagamento estabelecidas no presente documento ficam sujeitas à aprovação do crédito do Comprador, de acordo com a livre apreciação da Vendedora; e se tal aprovação não for concedida, o pagamento será feito em adiantado relativamente à prestação da Vendedora. Excepto nas situações em que o contrário tenha sido acordado por escrito, conste da folha de rosto do presente documento ou nas situações descritas na frase anterior, o pagamento será devido após a recepção pelo Comprador da factura da Vendedora emitida após expedição dos bens. Serão devidos juros de mora sobre os montantes em dívida desde a data em que estes são devidos até à data de integral e efectivo pagamento à menor das seguintes taxas: (i) 18% ao ano ou (ii) à taxa legal aplicável, quando os montantes sejam devidos há mais de 30 dias de calendário sobre a data de vencimento. Caso o Comprador incumpra com algum dos pagamentos devidos ao abrigo do presente Contrato, a Vendedora poderá, para além dos direitos estabelecidos no presente Contrato, na lei ou de acordo com a equidade, (a) diferir ou suspender quaisquer envios ou fornecimento de bens até que o Comprador volte a possuir uma situação satisfatória, (b) cancelar o envio ou a parte não satisfeita de qualquer encomenda e facturar ao Comprador danos emergentes e lucros cessantes, sem qualquer responsabilidade pelo não envio ou fornecimento dos bens ou (c) enviar os bens ao Comprador mediante prestação de caução ou pagamento adiantado. Caso a produção ou o envio de bens acabados pela Vendedora seja atrasado pelo Comprador, a Vendedora poderá enviar uma factura, que o Comprador se obriga a pagar, relativa à parte do preço de compra correspondente à parte executada pela Vendedora; o Comprador terá ainda a obrigação de indemnizar a Vendedora pelos custos decorrentes do armazenamento dos bens, quer acabados, quer incompletos, durante o período do atraso, quer o armazenamento seja feito nas instalações da Vendedora ou nas de terceiros.

4. **Impostos e outros encargos.** Quaisquer seguros de carga, impostos relativos ao fabrico, impostos de ocupação, impostos de utilização, impostos sobre vendas, impostos especiais de consumo, impostos sobre o valor acrescentado, taxas alfandegárias, de importação, inspeção ou teste ou quaisquer outros impostos, taxas, juros ou encargos de qualquer natureza impostos por qualquer entidade pública ou governamental sobre ou em função da transacção entre a Vendedora e o Comprador serão da responsabilidade e pagos pelo Comprador, para além do preço dos bens. Caso a Vendedora seja obrigada a pagar quaisquer dos impostos, taxas ou outro dos encargos referidos, o Comprador assume a obrigação de reembolsar a Vendedora por esses montantes, a pedido desta.

5. **Penhor mercantil.** O Comprador constitui a favor da Vendedora um penhor mercantil sobre todos os bens vendidos ao abrigo do presente Contrato e todos os acessórios e benéficas a estes, quer actualmente existentes nas instalações do Comprador ou adquiridos posteriormente, todas as peças sobresselentes e componentes dos bens referidos, e todos os proventos das vendas ou outras disposições, incluindo, designadamente, dinheiro, contas, direitos contratuais, instrumentos ou quaisquer bens móveis. O Comprador autoriza expressamente a Vendedora e os seus agentes a apresentar quaisquer declarações ou outros documentos necessários à constituição, perfeição e manutenção do presente penhor, incluindo a venda extrajudicial dos bens dados em penhor.

6. **Entrega, Reclamações e Força Maior.** Excepto quando disposto diversamente na folha de rosto do presente Contrato ou acordo escrito, os bens serão entregues *ex works* no cais de carregamento da Vendedora (tal como definido nas [Incoterms 2010](#)). A entrega dos bens ao transportador será considerada como a entrega ao Comprador; e independentemente das condições de transporte ou do pagamento do frete, o Comprador assume todos os riscos de perda ou deterioração dos bens durante o transporte. A Vendedora reserva-se o direito de efectuar a entrega em prestações, salvo convenção em contrário; todas as prestações serão facturadas aquando do envio da primeira prestação, devendo a factura ser paga no prazo estabelecido nela, sem prejuízo de entregas subsequentes. Quaisquer atrasos na entrega de qualquer prestação não desobrigam o Comprador da sua obrigação de aceitação das entregas remanescentes.

Quaisquer reclamações por falhas ou outros erros na entrega deverão ser feitas por escrito à Vendedora no prazo de 10 dias de calendário após a recepção dos bens; o não cumprimento do prazo referido será considerado uma aceitação incondicional da entrega e uma renúncia a todos os direitos que assistissem ao Comprador contra a Vendedora. Quaisquer reclamações por perdas ou danos de bens em trânsito deverão ser dirigidas ao transportador e não à Vendedora. Quaisquer prazos indicados pela Vendedora, quer verbalmente, quer por escrito, constituem estimativas de boa-fé relativamente à data esperada para entrega dos bens. A Vendedora empregará os esforços comerciais razoáveis para cumprir com as encomendas do Comprador no prazo indicado, mas em nenhuma circunstância poderá a Vendedora ser responsabilizada por quaisquer danos relativos ao não cumprimento de quaisquer desses prazos, incluindo, designadamente, danos emergentes e lucros cessantes e danos incidentais ou consequenciais *dis resultantes*, excepto quando o não cumprimento dos prazos for devido a dolo ou negligência grosseira por parte da Vendedora.

7. **Aterações.** A Vendedora poderá, a qualquer tempo, fazer as alterações que entenda no design e construção de produtos, componentes ou partes, sem aviso prévio ao Comprador. A Vendedora poderá fornecer substitutos para materiais que não sejam obtíveis devido a prioridades ou legislação estabelecidas por entidade públicas ou governamentais ou não disponibilidade dos materiais junto dos fornecedores.

8. **Garantias.** Aos bens vendidos pela Vendedora ao Comprador ao abrigo do presente Contrato é aplicável a garantia escrita da Vendedora disponível em [http://manitowoccranes.com/termsandconditions](#) ou disponível a pedido do Comprador (a "Garantia"). A garantia é exclusiva e substitui quaisquer outras garantias, quer escritas, orais ou implícitas, legais ou outras, incluindo quaisquer garantias de qualidade satisfatória ou adequabilidade para um fim específico.

O Comprador obriga-se a indemnizar e manter indemne a Vendedora de todos e quaisquer danos, responsabilidades, prejuízos e despesas (incluindo, designadamente, honorários de advogados e outros custos judiciais com a defesa) em que a Vendedora possa incorrer em virtude de o Comprador conceder quaisquer garantias aos seus clientes para além da Garantia. O cumprimento do estipulado na Garantia constitui uma obrigação exclusiva da Vendedora e o único meio de defesa dos consumidores finais relativamente a bens defeituosos. Quaisquer peças reparadas ou substituídas ao abrigo da Garantia são garantidas apenas pelo período de garantia remanescente da peça que foi reparada ou substituída.

9. **Danos e Outras Responsabilidades; Indemnização.** A responsabilidade da Vendedora relativamente aos bens vendidos ou serviços prestados ao abrigo do presente Contrato fica expressamente limitada à garantia e indemnização estabelecidas na cláusula 8 das presentes Condições Gerais e, relativamente a outros incumprimentos das suas obrigações contratuais perante o Comprador, fica limitada ao preço contratual. A Vendedora não fica sujeita a quaisquer outras obrigações ou responsabilidades, quer derivadas do incumprimento do Contrato, garantia, responsabilidade civil (incluindo negligência) ou quaisquer outras teorias legais ou de equidade, relativamente a bens vendidos ou serviços prestados pela Vendedora ou quaisquer obrigações, acções ou omissões relacionadas com aqueles. Sem limitar o que antecede, a Vendedora não será responsável por quaisquer penalidades, danos punitivos ou especiais, lucros cessantes ou de perda de receita, perda de clientela, custos de capital, custo de bens ou serviços substitutivos ou por qualquer outro tipo de dano, perda económica ou por reclamações de clientes do Comprador ou de quaisquer terceiros relativamente aos danos, custos ou perdas acima referidos. A Vendedora não será responsável por quaisquer danos consequenciais, incidentais, indirectos ou contingentes.

10. **Instalação.** Caso o Comprador compre quaisquer bens que necessitem de instalação ou montagem, o Comprador deverá, a suas expensas, levar a cabo todas as diligências necessárias à instalação, montagem e funcionamento dos bens. O Comprador deverá instalar os bens de acordo com todas e quaisquer instruções da Vendedora. O Comprador obriga-se a indemnizar e manter indemne a Vendedora de todos e quaisquer danos, responsabilidades, prejuízos e despesas (incluindo, designadamente, honorários de advogados e outros custos judiciais) relativos ou relacionados com a incorrecta instalação dos bens por si ou por terceiros.

11. **Informação Técnica.** Quaisquer esboços, modelos, ou amostras disponibilizadas pela Vendedora continuarão a ser propriedade da Vendedora e serão tratados como informação confidencial, salvo se a Vendedora tiver indicado o contrário por escrito. O Comprador obriga-se a não usar ou revelar os esboços, modelos ou amostras referidos ou quaisquer técnicas de design e produção sem o prévio consentimento, por escrito, da Vendedora.

12. **Transmissão.** O Comprador não poderá transmitir ou ceder quaisquer direitos ou obrigações ao abrigo deste Contrato sem o consentimento prévio, por escrito, da Compradora e qualquer cessão ou transmissão sem o referido consentimento será considerada nula e sem qualquer efeito.

13. **Renúncia.** Nenhuma renúncia por parte do Vendedor ao presente Contrato ou a qualquer das suas provisões será válida excepto quando feita mediante documento escrito assinado pela Vendedora. Nenhuma omissão por parte da Vendedora relativamente a qualquer incumprimento ao abrigo do presente Contrato será considerada como uma renúncia aos seus direitos perante quaisquer outras situações de incumprimento. A omissão da Vendedora em insistir no cumprimento estrito e pontual de quaisquer obrigações contidas no presente Contrato não poderão ser consideradas como uma renúncia a qualquer direito ou meio que assista à Vendedora ao abrigo do presente Contrato, da lei ou da equidade e não poderá ser considerada como uma renúncia ao cumprimento subsequente dos termos e condições previstos no presente Contrato.

14. **Despesas judiciais.** Caso seja necessário que a Vendedora recorra à via judicial para recuperar montantes devidos pelo Comprador ou para fazer cumprir quaisquer disposições do presente Contrato, o Comprador será responsável perante a Vendedora por todos os custos e despesas relacionadas com esse facto, incluindo, designadamente, honorários com advogados e outros custos judiciais.

15. **Seguro.** Salvo quando o contrário seja estabelecido na folha de rosto do presente Contrato ou acordado por escrito, o Comprador será o único responsável a partir do momento da entrega dos bens pela Vendedora por todas as consequências resultantes de roubo, perda, ou destruição total ou parcial, por qualquer causa, designadamente por acidentes ou razões de força maior. O comprador deverá, a suas expensas, celebrar contratos de seguro com as coberturas referidas relativamente a todos os bens e deverá remeter à Vendedora cópia destas apólices mediante solicitação desta. Caso o Comprador não cumpra com estas obrigações, a Vendedora poderá, segundo o seu critério, cancelar a venda e recuperar os bens ou celebrar os seguros em causa a expensas do Comprador.

16. **Peças sobresselentes.** A Vendedora estabelecerá, de acordo com o seu critério exclusivo, o período de tempo durante o qual fornecerá peças sobresselentes fabricadas por si; no entanto, a Vendedora não fornecerá ao Comprador, em qualquer caso, peças sobresselentes fabricadas por si por mais de 10 (dez) anos contados da data de cessação do fabrico do bem em causa. O fornecimento de peças sobresselentes será sempre limitado às disponibilidades da Vendedora.

17. **Serviços.** As condições seguintes serão também aplicáveis a todos os serviços prestados pela Vendedora. (a) A Vendedora, segundo o seu critério exclusivo, reparará ou substituirá qualquer peça que seja ou se revele defeituosa caso, segundo o critério exclusivo da Vendedora, o defeito seja de fabrico, e não resulte do uso ordinário, negligência, situações de força maior, vandalismo, abuso, mau uso, acidentes ou desastres como fogo, inundação, tempestades ou relâmpagos, sobrecarga, modificações, alterações ou substituições não autorizadas nos produtos ou em partes, produtos ou partes que não tenham sido correctamente instalados, armazenados, operados ou mantidos ou que tenham sido inapropriadamente ajustados ou quaisquer produtos ou partes não fabricadas pela Vendedora), desde que o defeito seja comunicado à Vendedora no prazo de 20 (vinte) dias contados desde a data da entrega dos bens ao Comprador ou da conclusão da prestação dos serviços. (b) O risco de perda ou deterioração dos bens, enquanto estes estiverem na posse da Vendedora, corre por conta do Comprador e a Vendedora não será responsável pela perda ou deterioração dos bens ou do seu conteúdo independentemente da causa, excepto quando esta seja causada por negligência da Vendedora. Caso se verifique esta negligência, a responsabilidade da Vendedora será limitada à substituição ou, ao critério da Vendedora, à reparação dos bens defeituosos e em nenhuma circunstância será a Vendedora responsável por quaisquer outros custos, danos e despesas sofridos ou incorridos pelo Comprador em resultado da perda ou destruição dos bens. (c) Caso os bens não sejam pagos e recolhidos das instalações da Vendedora no prazo de 20 (vinte) dias após notificação de que os mesmos se encontram disponíveis para levantamento por parte da Vendedora, ou, no caso de os bens deverem ser recolhidos noutro local, o Comprador não proceder ao levantamento na data e local combinados, a Vendedora reserva-se o direito de cobrar ao Comprador pelo armazenamento dos bens ou pela sua eliminação. (d) Caso a Vendedora tenha de se deslocar a um local que não as suas instalações, o Comprador será exclusivamente responsável por garantir que essas instalações são seguras e adequadas à prestação dos serviços pela Vendedora. A Vendedora reserva-se o direito de recusar essas instalações caso considere, de acordo com o seu critério exclusivo, que as mesmas não são seguras e/ou adequadas. A Vendedora reserva-se ainda o direito de cobrar em caso de espera pela preparação das instalações ou, caso abandone determinadas instalações que não considere seguras e/ou adequadas.

18. **Mercadorias usadas.** Se o Comprador adquirir Mercadoria usada, o Comprador reconhece que teve a oportunidade de inspecionar a Mercadoria e a compra com total conhecimento da condição da Mercadoria. A Mercadoria é vendida como está, onde está localizada e com todos os seus defeitos; o Vendedor isenta-se de todas as garantias e representações de qualquer tipo, sejam formais ou implícitas, relacionadas com a Mercadoria, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer garantias, qualidade, adequação e, mais genericamente, quaisquer garantias decorrentes das utilizações e costumes.

19. **Proteção dos dados pessoais.** Para fins do presente Acordo, cada uma das partes pode ter acesso e tratar dados pessoais dos colaboradores da outra parte. Como tal, cada parte declara tomar medidas razoáveis para assegurar a proteção e a confidencialidade da informação que detém ou que trata em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo, sem limitação, o Regulamento (UE) 2016/679 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD). Cada parte declara informar os seus colaboradores

de que têm o direito de solicitar o acesso, a correção a modificação e a eliminação dos seus dados pessoais, em caso de incorreção, bem como o direito à limitação do tratamento, à portabilidade dos dados e à oposição por motivos legítimos, podendo exercer os mesmos enviando um e-mail ao encarregado pela proteção de dados da outra parte ou pessoa responsável semelhante. Cada parte declara igualmente informar os seus colaboradores acerca do seu direito de apresentar uma reclamação junto das autoridades competentes.

20. **Sistema telemático.** Os bens vendidos ao Comprador pelo Vendedor podem estar equipados com um sistema de recolha de dados da máquina com ligação remota (o "Sistema telemático"). A utilização do Sistema Telemático é condição para a aceitação dos "Termos e condições de utilização do Sistema Telemático" disponíveis em <http://manitowoccranes.com/termsandconditions>. O comprador concorda que a sua utilização do Sistema Telemático constitui aceitação dos Termos e condições de utilização do Sistema Telemático.

21. **Local de Execução.** Excepto se outra coisa resultar da confirmação da encomenda pela Vendedora, o local de execução será as instalações da Vendedora.

**T&C Sales MCG Portugal – rev. N°1 dated October 1st, 2019  
CP DDY DF 0013-00**